

-----**ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA QUINZE DE MARÇO DE 2004:**

-----No dia quinze de Março do ano dois mil e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Dr.ª Ana Maria Rodrigues de Carvalho, a fim de se realizar a primeira Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e o Chefe da Divisão Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Vítor Manuel do Rosário Padrão, e o Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Luís Mário Doutel.

-----Eram dezassete horas quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião.

-----**ORDEM DO DIA**

-----**CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARQUE PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO PARA VIATURAS LIGEIRAS, SITO NA AV.ª SÁ CARNEIRO, BRAGANÇA :**

-----**1. AUTO DE VISTORIA E RECEPÇÃO DAS FRACÇÕES PROPRIEDADE DESTA CÂMARA MUNICIPAL:-**

-----Pelo Director do Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentado o Auto de Recepção Provisória Parcial, que a seguir se transcreve:

-----**“AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**

-----Dos trabalhos que constituem a obra de concepção construção do edifício para habitação, comércio, serviços e estacionamento a edificar na Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro, adjudicada em 26.02.2001 à Braga Parques, Estacionamentos de Braga, S.A., e cedida a posição contratual para a Parq B Estacionamentos de Bragança S. A. em 10.09.2001, a qual foi concedido o alvará de licença de construção n.º 335/02, de 28.08.2002.

-----Aos doze dias de Março de 2004, no local dos trabalhos acima designados, compareceram os Sr.º Eng.º José da Silva Marques e Eng.º Orlando Gomes como representantes da Câmara Municipal de Bragança, e o Sr.º Eng.º Paulo Renato representante da Parq B, Estacionamentos de Bragança,

Acta da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de Março de 2004

S.A., para procederem à verificação de todos os trabalhos referentes às fracções que constituem o Parque Público de Estacionamento e a Sede da Junta de Freguesia, a serem entregues à Câmara Municipal de Bragança, de acordo com o programa de concurso e caderno de encargos (Art.º16.º, n.º11 do c.e), e projecto que foi aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 12.11.2001 e aditamentos aprovados em reuniões ordinárias desta Câmara Municipal dos dias 27.10.2003 e 8 de Março de 2004.

----- Não tendo sido verificada qualquer deficiência e considerando a verificação de conformidade da vistoria efectuada pelo S.N.B., considerou-se efectuada a recepção provisória da obra, da qual se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos intervenientes.

----- Não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes e por mim, Victor Manuel Pires Lopes que o elaborei.

----- a)Assinado”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Dr.ª Isabel Lopes, Arq.º Nuno Cristóvão e Dr.ª Sandra Silva e duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr.º Leonel Afonso e Dr.ª Ana Maria de Carvalho, proceder à recepção provisória das referidas fracções, de acordo com o Auto de Recepção Provisória apresentado.

----- **2. EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO:**

----- Pelo Director do Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentado o Auto de Vistoria elaborado em conjunto com a Delegação de Saúde, S.N.B. e Técnicos desta Câmara Municipal, acompanhada da seguinte informação, prestada pela Divisão de Urbanismo:

----- **“PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO**

----- A Firma requerente PARQ B – Estacionamentos de Bragança, solicita licença de utilização nos termos do n.º1 do art.º89º do D.L. n.º555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º177/01 de 4 de Junho, para o edifício com projecto de arquitectura aprovado em R.C. de 12.11.2001, com aditamentos aprovados em 27.10.2003 e em 08.03.2004.

----- Assim e com base no relatório de vistorias efectuado em 12.03.2004 considera-se que o edifício reúne as condições legais de poder ser emitida a licença de utilização para as fracções destinadas ao Parque de estacionamento Público/Privado (lugares de estacionamento privados), Junta de Freguesia e zonas comuns, constituindo-se da seguinte forma:.....

----- Fracção A a L, (11 fracções), destinadas a Aparcamento em Garagem Colectiva, com o total de 462 lugares de estacionamento público;

Acta da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de Março de 2004

-----Fracção M a AQ, (28 fracções), destinadas a Lugar de Estacionamento Privado, com o total de 28 lugares;

-----Fracção AR, (1 fracção), destinada à Junta de Freguesia.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Dr.ª Isabel Lopes, Arq.º Nuno Cristóvão e Dr.ª Sandra Silva e duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Leonel Afonso e Dr.ª Ana Maria de Carvalho, proceder à emissão do alvará de utilização das fracções autónomas A a L, (11 fracções), destinadas a Aparcamento em Garagem Colectiva, com o total de 462 lugares de estacionamento público, M a AQ, (28 fracções), destinadas a Lugar de Estacionamento Privado, com o total de 28 lugares e AR, (1 fracção), destinada à Junta de Freguesia, propriedade desta Câmara Municipal.

-----Mais foi deliberado, com 5 votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Dr.ª Isabel Lopes, Arq.º Nuno Cristóvão e Dr.ª Sandra Silva e duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Leonel Afonso e Dr.ª Ana Maria de Carvalho, autorizar a emissão da licença de utilização às restantes fracções autónomas, desde que requeridas, após os respectivos serviços verificarem a conformidade das mesmas, tendo em atenção o n.º 3 do auto de vistoria, que se transcreve: “ 3 – PARTES COMUNS DA ZONA COMERCIAL - Todas as zonas comuns do edifício, se encontram concluídas e construídas de acordo com o respectivo projecto.”.....

-----**3. ABERTURA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO:**

-----Pelo Sr.º Presidente foi apresentada a seguinte proposta:.....

-----“**Assunto:** Abertura do estacionamento subterrâneo para veículos automóveis ligeiros no imóvel sito na Avenida Sá Carneiro nº. 2.....

-----Considerando:

-----**1.** Que o Município de Bragança possui a seguinte infra-estrutura de estacionamento automóvel, de importância capital para a gestão do trânsito da cidade de Bragança:

----- Parque de estacionamento subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada, no imóvel sito na Avenida Sá Carneiro - **462 lugares**;

-----**2.** Que na sequência da auditoria financeira do Tribunal de Contas ao Município de Bragança, e mais uma vez no acatamento das formulações inseridas no relato daquela auditoria, há intenção de celebrar um contrato de concessão de exploração e gestão de parques públicos de estacionamento na sequência de concurso público a promover, devidamente autorizado nos termos da legislação aplicável;

Acta da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de Março de 2004

----- 3. A necessidade de regular transitoriamente a utilização da infra-estrutura de estacionamento automóvel durante o período necessário ao cumprimento dos procedimentos administrativos necessários à celebração do contrato de concessão;.....

----- 4. A necessidade e o dever de garantir a rentabilização dos recursos públicos e criar as condições de fruição da infra-estrutura de estacionamento pela população;

----- 5. Que a Câmara Municipal tem competência para «deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos», conforme se preceitua na alínea u) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

----- 6. A existência no Município de Bragança de um regulamento que instituiu um regime de estacionamento de duração limitada em certas “zonas” - **Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada**, publicitado por edital n.º 498/2000;

----- 7. Que a Câmara Municipal tem competência, nos termos do artigo 1º do Regulamento referenciado, para aprovar “zonas” onde pretenda instituir o regime de duração limitada;

----- **Nestes termos proponho que a Câmara Municipal de Bragança delibere:**.....

----- 1 - Proceder à abertura do parque de estacionamento subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada, no imóvel sito na Avenida Sá Carneiro com **462 lugares**, sob gestão directa da Câmara Municipal de Bragança, enquanto não for concluído o necessário processo de concurso público para a celebração do contrato de concessão de exploração e gestão daquele;

----- 2 - Instituir para o referido parque o regime de estacionamento de duração limitada previsto no **Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada**;

----- 3 - Que a aplicação do Regulamento a esta nova “zona” seja feita nos seguintes termos:

----- a) Aprovar, com base na al. c) do n.º 4 do art. 2º, que o tempo máximo autorizado no parque de estacionamento, nos termos do n.º 1, seja correspondente ao horário definido no n.º 3 daquele preceito;

----- b) Aprovar que o parque de estacionamento esteja aberto das 0h00 às 24h00;.....

----- c) Não aplicação dos artigos 8º a 13º do Regulamento, porquanto cada residente ou comerciante é detentor de um lugar de estacionamento privado.”.....

----- 4 – Proceder ao arredondamento da taxa prevista na alínea a) ponto 3 do nº.1 do Artº. 17º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor para o Município de Bragança (alusiva aos parques de estacionamento – estacionamento controlado por parcometros) de 0,43€ - correspondente ao um período de 60 minutos – para 0,45€, por quanto ao caixas automáticas instaladas nesta nova “zona” não admitem moedas de 1 e 2 cêntimos. Trata-se de uma questão de operacionalidade, que

Acta da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de Março de 2004

tecnicamente não se consegue colmatar. Por outro lado, os utentes não serão prejudicados com este arredondamento, antes pelo contrário, já que, em teoria o estacionamento seria pago 24 horas, e com a aplicação deste regime, o utente só pagará das 08:00 às 20:00 horas. Por fim, trata-se de uma solução transitória.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Dr.ª Isabel Lopes, Arq.º Nuno Cristóvão e Dr.ª Sandra Silva e duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr.º Leonel Afonso e Dr.ª Ana Maria de Carvalho, aprovar a referida proposta.

-----Os Sr.s Vereadores Dr.º Leonel Afonso e Dr.ª Ana Maria de Carvalho, apresentaram as seguintes questões:

-----A arrecadação de receita devida pela emissão da licença de construção do edifício de habitação, comércio e serviços destinado à comercialização, no valor de 18 430,94€ foi realizada?

-----Considerando a posição de nulidade do concurso público internacional de concepção/construção do parque de estacionamento e não celebração do contrato de concessão, defendida pelo Tribunal de Contas, sublinhando que o serviço público de exploração do parque não se encontra concessionado, como pretende a CMB suprir esta inconformidade?

-----**Intervenção do Sr.º Presidente em resposta aos Senhores Vereadores**

-----Relativamente à arrecadação da receita proveniente da cobrança de taxas aquando da emissão da licença de construção do edifício de habitação, comércio e serviços destinado à comercialização no valor de 18 430,94€, informou que a Assembleia Municipal deliberou isentar do pagamento de taxas mediante proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos do Concurso Público Internacional, pelo que se entende que este assunto foi devidamente tratado dentro da legalidade. Se em qualquer altura o Tribunal de Contas entender dever ser corrigida a orientação, a Câmara Municipal deliberará sobre o assunto.

-----Salvaguardando os princípios do concurso público internacional, sobre a não celebração do contrato de concepção e a posição de nulidade do concurso público internacional de concessão/construção e exploração do parque de estacionamento, informou que vai decorrer, conforme relatório do Tribunal de Contas, a abertura de um novo concurso público para a respectiva concessão...

-----De seguida os Sr.s Vereadores Dr.º Leonel Afonso e Dr.ª Ana Maria de Carvalho, que se abstiveram na votação dos três assuntos em discussão, apresentaram a seguinte declaração de voto:

..... -----

Acta da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de Março de 2004

----- “Por estar em curso o processo de auditoria do Tribunal de Contas à Câmara Municipal de Bragança, decorrendo, presentemente, a fase de apreciação da pronúncia apresentada pela Entidade Auditada para consecução do relatório final e por se verificar que, relativamente ao concurso público internacional de concepção/construção e exploração do parque de estacionamento, a Entidade Auditadora põe em causa, com toda a pertinência, actos praticados acerca de:

----- 1- Na vigência do anterior Executivo Municipal.....

----- - Não realização do contrato de concessão de obra pública e de concessão de serviço público;

----- - Autorização da cessão da posição contratual entre as empresas Bragaparkes S.A. e Parques B S.A.;.....

----- 2- Na vigência do actual Executivo Municipal.....

----- - Não arrecadação de receita, no valor de 18 430,94€, pela emissão da licença de construção do edifício de habitação, comércio e serviços, destinado à comercialização, em 28 de Agosto de 2002;

----- - Realização de contrato de permuta preterindo-se a formalidade de abertura de concurso público, actos praticados em 25 de Novembro de 2002.

----- Por considerarmos que não estão reunidas as necessárias condições para deliberar sobre esta matéria, em conformidade com as normas legais, e não dispondo de elementos fiáveis que nos habilitem à tomada de decisão, enquanto não for conhecido o Relatório final do Tribunal de Contas abtemo-nos em decisão sobre a presente matéria.”.....

----- **BRAGANÇAPOLIS:** Presentes os seguintes documentos, previamente distribuídos a todos os Srs. Vereadores:

----- Relatório de Actividades, referente ao Ano de 2003;

----- Contas referentes ao ano de 2003: e

----- Plano de Actividades e Orçamento para 2004:

----- Destes documentos o Sr. Presidente teceu algumas considerações, e no que se refere às contas do ano de 2003 e Plano de Actividades e Orçamento para 2004, deu conhecimento do Despacho Conjunto de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, bem como da Deliberação Social Unânime por escrito, para além da comunicação enviada, em resposta à mesma, a Sua excelência o Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, com conhecimento ao, Coordenador Nacional do Programa Polis e Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que a seguir se transcreve:

----- “Através do Ofício POLIS-190 S/16-02-200.f, foi-nos remetida a minuta da Deliberação Unânime por Escrito, anexa ao Despacho Conjunto de Suas Excelências a Senhora Ministra de Estado e das

Acta da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de Março de 2004

Finanças e do Senhor Ministro das Cidades Administração Território e Ambiente. As responsabilidades que incumbem ao accionista Município de Bragança, levam-nos a vir junto de V. Ex.a, referir um conjunto de circunstâncias, que a sua análise atenta nos suscita. Assim:

-----1. Por Despacho nº. 5103/2003 de 15 de Março, de Sua Excelência o Senhor Ministro das Cidades Administração Território e Ambiente, determinando a submissão de Reprogramação Financeira das Intervenções Polis, a Sociedade BragançaPolis, S.A., procedeu à sua entrega em 17 de Abril de 2003, tendo-se verificado a sua aprovação por Despacho datado de 1 de Setembro de 2003;

-----2. Perante tal situação viu-se assim a Sociedade BragançaPolis, S.A. impossibilitada pelo período correspondente, ou seja o de 169 dias, em proceder à concretização de qualquer nova Contratação, bem como ao cumprimento de execução temporalmente definida para Projectos incluídos no plano estratégico, e de submeter qualquer pedido de pagamentos junto dos eixos de financiamento comunitário, pese embora todos os compromissos existentes, decorrentes dos diferentes contratos celebrados.

-----3. Ao abrigo do disposto no Artigo 3.º, n.o 1, do Decreto-lei n.o 275/2000 de 9 de Novembro, que criou a Sociedade BragançaPolis, S.A., ambos os accionistas deveriam realizar 90% do Capital subscrito, na proporção prevista (60% - Estado; 40% Município de Bragança), em seis prestações iguais e com periodicidade semestral.

-----4. O accionista Município de Bragança cumpriu e realizou atempadamente as suas obrigações conforme estatuído no referido Artigo 3.º, nº. 1.

-----5. O accionista Estado não cumpriu nem realizou qualquer das suas prestações semestrais relativas ao ano de 2003, nos prazos a que contratual e estatutariamente se obrigou.

-----6. Tal incumprimento originou graves dificuldades de tesouraria e a impossibilidade de cumprir os 25% dos valores não comparticipáveis por Fundos Comunitários, necessários ao atempado pagamento das facturas vencidas naquele período de tempo.

-----7. A exigência de execução das transferências das verbas elegíveis por Fundos Comunitários, apenas contra a apresentação de recibos de pagamento, face à situação anteriormente descrita, tem como consequência a impossibilidade de cumprimento dos prazos legais, redundando na contracção de dívida, não de todo contemplada na Programação Financeira da Intervenção, seja por necessidade de contracção de Empréstimo, seja por juros de mora legalmente exigíveis pelas partes contratadas.

-----Não pode assim o accionista Município de Bragança, por razões supervenientes, subscrever a Deliberação Social Unânime por Escrito, submetida por V. Ex.as, nomeadamente as decorrentes da

Acta da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de Março de 2004

alínea c), sub-alíneas b). c) e d), apenas sobre si recaindo consequências de ordem financeira e outras, criadas tão-só pelo comportamento do accionista Estado.

----- 8. Sendo compreensível a aplicabilidade da Deliberação Unânime e por Escrito às Sociedades Polis em inicio de actividade, pelas menores implicações em que porventura se traduz, já não se considera passível de aceitação a sua imposição a Sociedades Polis em fim de exercício, pela impossibilidade em assumir e cumprir com as responsabilidades já contraídas.

----- 9. Não é igualmente entendível que seja considerado o encerramento da actividade da Sociedade, sem que sejam cumpridas e assumidas todas as premissas do plano Estratégico.

----- Considera-se assim que, mais do que resolver problemas, a aceitação da Deliberação da Resolução Unânime e por Escrito, só os agravaria, protelando a sua resolução e agravando os seus custos.

----- Solicita-se ao accionista maioritário, dado o grau de execução da Intervenção Polis em Bragança que reanalise as implicações e assim o teor da Deliberação Unânime e Por Escrito proposta, ajustando a deliberação às exigências de satisfação dos compromissos assumidos, garantindo o encerramento da actividade da empresa em tempo oportuno.

----- Com os melhores cumprimentos,

----- O Presidente da Câmara.

----- a) assinada”

----- Tomado conhecimento.

----- **Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr. Leonel Afonso e Drª. Ana Maria de Carvalho:**

----- “A Sociedade BragançaPolis, em função de atrasos verificados na consecução dos projectos a desenvolver, previa para 30 de Junho de 2004 a conclusão da sua actividade. Por questões de natureza operacional, técnica e financeira, solicita prorrogação de actividade e de duração da intervenção até 31 de Dezembro de 2004.

----- Como se pode observar, estas decisões têm custos e poderão mesmo determinar derrapagens financeiras, a todos os títulos indesejáveis.

----- Está quantificado o montante com origem na alteração dos preços de mercado, devido aos atrasos que se têm registado?

----- Como se pode interpretar e explicar o decréscimo de 1 849409,00€ no total do investimento a realizar pela Bragança Polis S.A., explicitado no Quadro 3.1 do Orçamento 2004, pág. 18?

----- O valor global de investimento previsto no plano estratégico contemplava para além dos fundos comunitários e dos investidores estado e autarquia outros, ainda que de forma residual.

Acta da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de Março de 2004

-----Poderemos concluir pela fragilidade técnica do plano estratégico ou pela falta de eficiência e ou de eficácia na operacionalização do mesmo quanto à dinamização de investimentos autofinanciáveis e de investimentos por terceiros?

-----**PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Tendo em consideração o conteúdo do ponto 5 -CONCLUSÕES do Plano de Actividades e Orçamento para 2004, houve necessidade de ajustar a repartição do Financiamento, que se reproduziu de forma proporcional no Financiamento por Fundos Estruturais, e que impõe um ajuste na componente nacional, através do aumento do Capital Social, num total de €1.224.905, repartido por um acréscimo de €489.950 na componente da Autarquia de Bragança e por um acréscimo de €734.955 na componente do Estado, face ao Capital Social da constituição da Sociedade BragançaPolis que, por sua vez, não permitia assegurar desde logo, o cumprimento do Orçamento previsto no Plano Estratégico.

-----Este acréscimo da componente nacional do Financiamento da Intervenção BragançaPolis, decorre da consideração do aumento, em valor, das seguintes rubricas:

-----Valor do IVA, não considerado no Orçamento do Plano Estratégico;

-----Contrato de Gestão, previsto em termos de funções no Plano Estratégico, mas sem a correspondente quantificação financeira;

-----Valor de Investimento totalmente assumido pela Sociedade BragançaPolis, uma vez que não se tomou possível a concretização de Investimentos por Terceiros e Investimentos Autofinanciáveis, previstos no Plano Estratégico;

-----Reflexo da alteração efectiva dos Preços de Mercado, por via do atraso forçado na contratação;

-----Juros dos Empréstimos Bancários; Juros de Mora de Pagamento”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.....

-----Os Srs. Vereadores Dr. Leonel Afonso e Dr^a. Ana Maria de Carvalho, apresentaram a seguinte declaração de voto:

-----“Considerando a necessidade de concluir com êxito a intervenção Polis na cidade de Bragança, programa de transcendente importância em boa hora lançado pelo Governo Central, visando a revitalização urbana e a qualificação ambiental, é fundamental que o mesmo seja dotado de instrumentos financeiros adequados para consecução dos objectivos propostos, de forma célere, num quadro de eficácia de gestão e de utilização racional dos recursos envolvidos, sendo indispensável, para o efeito, controlar eventuais prorrogações e derrapagens financeiras.

-----Assim:

Acta da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de Março de 2004

----- 1- Manifestamos concordância com o aumento do capital social, num total de 1.224. 905,00€, cabendo à CMB 489.950,00€ e ao Estado 734 955,00€, para fazer face ao cumprimento do Orçamento previsto no Plano Estratégico.

----- 2 - Registamos com forte desagrado os constrangimentos ocorridos na vida da Sociedade Bragança Polis S.A. com a "...situação de estrangulamento financeiro criado pela não realização do capital social por parte de Estado conforme previsto e pelo atraso na homologação das candidaturas... que se traduziu num atraso global de cerca de 4 meses na sua conclusão." demonstrando-se, no mínimo, falta de solidariedade com os brigantinos, bem como a necessidade de "..fazer face aos compromissos financeiros da realização da intervenção Bragança Polis, maioritariamente, com recurso ao capital social realizado pela autarquia."

----- O Sr. Presidente salientou a elevada qualidade da intervenção, reconhecida pelo cidadão em geral, bem como o facto da intervenção Polis em Bragança se destacar positivamente em termos de execução física e financeira, devido ao elevado empenhamento de todos os intervenientes no processo. Destaca-se ainda que a intervenção, em 45 ha, marca, em termos urbanos, de forma positiva, o presente e o futuro da cidade.

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 22 de Março de 2004, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.....**

